

CONSIDERANDO:

- que a tarifação na Região Metropolitana é definida por áreas com características denominadas de Setores Metropolitanos de Transporte Coletivo (SMTC's);

- o disposto nos artigos 3º e 4º da Portaria DETRO/PRES Nº 984/10;

- a necessidade de sua atualização tendo em vista, o surgimento da ligação entre Niterói e Barra da Tijuca, em caráter experimental, ampliando assim a mobilidade da população;

- o Processo nº SEI-100005/008626 /2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no Anexo I da Portaria DETRO/PRES, nº 984, de 26 de janeiro de 2010, os pares de SMTCs com as tarifas adotadas à época:
Pares de SMTC Tarifa (R\$)
[NIT2] [RJ3] 6,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2023

LEONARDO DE LIMA MATIAS
Presidente

Id: 2522901

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.668 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

AVERBA NA LICENÇA AMBIENTAL INTEGRADA - LAI Nº IN012403.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 07/11/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019, e

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/019468/2023 e nº PD-07/014.1321/2018 e, referentes à solicitação de Averbação na Licença Ambiental Integrada - LAI nº IN012403 da empresa PETROLEO BRASILEIRO A.S - PETROBRAS referente à instalação de dois oleodutos de 560m de extensão e 8” de diâmetro, localizados em Campos Elíseos, Município de Duque de Caxias, para transferência de óleo diesel S-10 e marítimo para base de distribuição de derivados de petróleo das empresas Alesat, Tobras e Direcional, e

- a correspondência REDUC-0002/2023, de 06/09/2023, que solicitou alteração da titularidade da LAI nº IN 0012403 para CONSORCIO DUQUE DE CAXIAS - CAMPOS ELÍSEOS (CNPJ 51.059.688.000-16,

DELIBERA:

Art. 1º - Averbar na Licença Ambiental Integrada - LAI nº IN012403 da empresa PETROBRAS - REFINARIA DUQUE DE CAXIAS, a alteração da titularidade da seguinte forma:

- De: PETROLEO BRASILEIRO A.S - PETROBRAS - CNPJ 33.000.167/0088-62.

- Para: CONSORCIO DUQUE DE CAXIAS - CAMPOS ELÍSEOS - CNPJ 51.059.688/0001-16.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para as providencias cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2023

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA
Presidente da Comissão Estadual de Controle Ambiental

Id: 2522981

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159803

NOME: JADER NOBREGA DA SILVA. CNPJ/CPF Nº 007.441.547-66. ENDEREÇO: RUA SERGIPE, Nº 17. MUNICIPIO: VOLTA REDONDA. INFRAÇÃO: Artigo 61 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 66.533,83. PROCESSO Nº SEI-070002/018945/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159794

NOME: VILASA CONSTRUTORA. CNPJ/CPF Nº 17.551.250/0001-12. ENDEREÇO: BR 493, KM 17,5. MUNICIPIO: GUAPIMIRIM. INFRAÇÃO: Artigo 62 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 54.154,81. PROCESSO Nº SEI-070002/019009/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159802

NOME: SAMUEL DE SOUSA DE MATTOS. CNPJ/CPF Nº 054.775.887-13. ENDEREÇO: FAZENDA BELA VISTA, RJ 186, S/Nº. MUNICIPIO: SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.133,77. PROCESSO Nº SEI-070002/019024/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159801

NOME: ALESSANDRO ARAUJO DRUMOND. CNPJ/CPF Nº 107.267.817-97. ENDEREÇO: RUA ARTHUR LUNDGREN, QUADRA 2, LT. 2. MUNICIPIO: TERESÓPOLIS. INFRAÇÃO: Artigo 62 da Lei

Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.536,26. PRO-CESSO Nº SEI-070002/019011/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159800

NOME: BEATRIZ LICURGO AZEVEDO. CNPJ/CPF Nº 151.762.037-66. ENDEREÇO: RUA DAS SAÍRAS, S/Nº. MUNICIPIO: PARATY. INFRAÇÃO: Artigo 92 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 15.042,83. PROCESSO Nº SEI-070002/019012/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159799

NOME: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO MUNICIPIO DE PARATY. CNPJ/CPF Nº 29.288.214/0001-97. ENDEREÇO: AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, Nº 6. MUNICIPIO: PARATY. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 17.929,05. PROCESSO Nº SEI-070002/019022/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159798

NOME: MARIO BATISTA DE AGUIAR. CNPJ/CPF Nº 841.520.527-91. ENDEREÇO: ESTRADA DO CORISCO, Nº 41. MUNICIPIO: PARATY. INFRAÇÃO: Artigo 92 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 9.202,29. PROCESSO Nº SEI-070002/019016/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159797

NOME: CICLUS AMBIENTAL DO BRASIL S.A. CNPJ/CPF Nº 10.319.900/0001-50. ENDEREÇO: ESTRADA SANTA ROSA, S/Nº. MUNICIPIO: SEROPÉDICA. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.164,09. PROCESSO Nº SEI-070002/009684/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159796

NOME: LUIZ CLAUDIO RODRIGUES. CNPJ/CPF Nº 036.252.037-23. ENDEREÇO: RUA CRESPO DE PINHO, ALTURA Nº 1300. MUNICIPIO: PETRÓPOLIS. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.057,97. PROCESSO Nº SEI-070029/000655/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159795

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS. CNPJ/CPF Nº 39.485.412/0001-02. ENDEREÇO: RUA HORTÊNCIA, 254. MUNICIPIO: QUEIMADOS. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.164,09. PROCESSO Nº SEI-070002/014756/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159804

NOME: LUIZ CÉSAR CASTRO FERREIRA. CNPJ/CPF Nº 172.243.577-15. ENDEREÇO: ESTRADA FAZENDA CAPELINHA, Nº 3558, FAZENDA MATO DENTRO. MUNICIPIO: BARRA DO PIRAÍ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.040,03. PROCESSO Nº E-07/002.6272/2019.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159806

NOME: GUSTAVO FARIA. CNPJ/CPF Nº 005.699.737-08. ENDEREÇO: ESTRADA DOS PEÕES, Nº 94. MUNICIPIO: NOVA FRIBURGO. INFRAÇÃO: Artigo 46, 64, 70 e 94 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 22.960,77. PROCESSO Nº SEI-070029/000687/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159809

NOME: CRISTINA CELIA PEREIRA CORREIA. CNPJ/CPF Nº 107.761.798-45. ENDEREÇO: PRAIA DO CALHAUS, S/Nº. MUNICIPIO: PARATY. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.134,41. PROCESSO Nº SEI-070029/000878/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159808

NOME: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN. CNPJ/CPF Nº 35.893.999/0001-20. ENDEREÇO: ESTRADA VIÇOSO JARDIM, S/Nº. MUNICIPIO: NITERÓI. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 72.161,83. PROCESSO Nº SEI-070002/008502/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159814

NOME: HOFFM RIO COMERCIO E REPRESENTACOES DE VEICULOS LTDA. CNPJ/CPF Nº 04.744.398/0001-21. ENDEREÇO: RUA BULHÕES MARCIAL, Nº 973. MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 96 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 53.073,45. PROCESSO Nº SEI-070002/013510/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159813

NOME: A. RANGEL DA SILVA ARTEFATOS DE CERAMICA. CNPJ/CPF Nº 32.333.337/0001-07. ENDEREÇO: ESTRADA SÃO BENTO, S/Nº. MUNICIPIO: CAMPOS DOS GOYTACAZES. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 7.842,60. PROCESSO Nº SEI-070002/001853/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159811

NOME: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA. CNPJ/CPF Nº 696.255.147-91. ENDEREÇO: RJ 122, KM 28,6, FAZENDA SÃO BARNABÉ, S/Nº. MUNICIPIO: CACHOEIRA DE MACACU. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 64. PROCESSO Nº SEI-070002/010331/2021.

Id: 2522847

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE PÓS LICENÇA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 29/05/2023

PROCESSO Nº SEI-E-07/002.107343/2018 - DEFIRO a impugnação apresentada por LEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA para cancelar o Auto de Infração SUPMAEAI/0015399 e a multa no valor de R\$41.170,39, considerando erro formal constatado, acolhendo, portanto, o parecer do Serviço de Impugnação a Autos de Infração - SIAI.

Id: 2522590

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE PÓS LICENÇA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 19.04.2023

PROCESSO Nº SEI-E-07/002.104514/2018 - INDEFIRO a impugnação apresentada por SURCO TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA em face ao Auto de Infração SUPMAEAI/00151245, uma vez que os elementos da defesa não carreararam argumentos de fato ou de direito hábeis a elidir o procedimento fiscalizatório, acolhendo o disposto na Manifestação Técnica e no parecer do Serviço de Impugnação ao Auto de Infração.

Id: 2522582

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS

PORTARIA INEA/DIRBAPE SEI Nº 25
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DA LAGOA DO AÇU (PELAG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A DIRETORIA DEBIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de Unidade de Conservação,
- a Lei Estadual nº 3.443, de 14 de julho de 2000, que estabelece a criação dos Conselhos Gestores para as Unidades de Conservação estaduais e dá outras providências,
- a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ,
- o Decreto Estadual nº 43.522, de 20 de março de 2012, que cria o Parque Estadual da Lagoa do Açu (PELAG),
- a Portaria INEA/DIBAPE nº 111, de 18 de fevereiro de 2019, que estabeleceu a composição anterior do Conselho Consultivo do PELAG, e
- o constante dos autos do processo nº SEI-070029/000553/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Lagoa do Açu (PELAG) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º - O Conselho Consultivo terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

- I. Instituto Estadual do Ambiente - Inea;
- II. Associação de Amigos e Moradores do Açu;
- III. Associação Raízes;
- IV. Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas - PRO TAMAR;
- V. Instituto de Pesquisa em Educação e Desenvolvimento Social - IPEDS;
- VI. Institutos Superiores de Ensino do CENSA - ISECENSA;
- VII. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ - 12ª Subseção - Campos dos Goytacazes;
- VIII. Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;
- IX. Prefeitura Municipal de São João da Barra;
- X. Reserva Ambiental Fazenda Caruara S.A.;
- XI. Superintendência Regional Baixo Paraíba do Sul - SUPBAP/INEA;
- XII. Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF;
- XIII. Universidade Federal Fluminense - UFF.

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Gestor do PELAG, ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do PELAG serão fixadas em Regimento Interno a ser aprovado pelos seus membros no prazo de (120) cento e vinte dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA.

Art. 7º - Esta Portaria revoga a Portaria INEA/DIRBAPE nº 20, de 23 de maio de 2023, que estabeleceu composição anterior do Conselho Consultivo da PELAG.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIA KISHIDA BOCHNER

Diretora
ID 4347935-9

DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 78
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO:

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;
- o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congêneres celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor (a) da área requisitante; e
- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/015106/2023;

“RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros das Comissões de Gestão e Fiscalização referentes aos Contratos relacionados passando ter a composição nos termos abaixo:

PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 78 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023					
Contrato	Empresa	Gestor	Fiscal 1	Fiscal 2	Suplente do Gestor e da Fiscalização
14/2020	DAS ENGENHARIA LTDA	Ricardo José Ferreira, Adjunto II, ID 4347163-3	Maria Veronica Pena de Castro, Adjunto II, ID 5094827-0	Andre Leal de Albuquerque, Assessor III, ID 5145003-8	Carlos José Ramos de Jesus Santos, Gerente, ID 4346099-2